



CONVITE N° 006/2012

O Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN, autarquia federal de regime especial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.430.761/0001-95 através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela portaria nº 014/2006, de 01 de setembro de 2006, sito à Rua Cônego Leão Fernandes nº 619, Petrópolis, Natal - RN, em conformidade com a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, convida Vossas Senhorias para apresentarem propostas de preços a esta Comissão, de acordo com as condições consubstanciadas nas cláusulas inseridas neste CONVITE, no local e horário supracitados, objetivando a organização do evento e o fornecimento de serviços e gêneros alimentícios para a solenidade de posse dos conselheiros eleitos do CRO-RN no ano 2012.

1 PREÂMBULO

- 1.1 Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em organização e fornecimento de gêneros alimentícios para eventos, para a festa de solenidade de posse do CRO-RN ano 2012, nos moldes e especificações contidas no anexo I.
- 1.2 Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS: A abertura dar-se-á às 10.00 (onze) horas do dia 16 de maio de 2012, na Sala de reuniões do CRO/RM situado no 1º andar do Edifício sede do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, localizado nesta capital.
 - **1.3** Dotação Orçamentária: Festividades, Recepções e Hospedagens.
 - **1.4** Elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016
- **1.5** Da apresentação da documentação e proposta de preços: A documentação de habilitação (Envelope "A") e Proposta de Preços (Envelope "B"), deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e numerados, os quais serão entregues no local acima determinado, até a data e horário marcado para a abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/2012

DATA: **16/05/2012** HORA: **11:00** LICITANTE:





ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/2012

DATA: **16/05/2012** HORA: **11:00** LICITANTE:

1.5 Estão impedidas de participar deste certame, empresas reunidas sob forma de consórcio ou sociedades constituídas sob forma de cooperativas, e ainda, empresa que estejam impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública ou as que nos últimos 02 (dois) anos tiveram contrato de prestação de serviços rescindido por não cumprimento ou irregular realização do objeto.

2 DO OBJETO

2.1 As especificações dos serviços e quantitativos encontram-se inserido no Anexo I do presente Edital, que este faz parte como se transcrito estivesse, inclusive os termos do Contrato.

3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Para fins de participação no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos em originais ou fotocópias autenticadas por tabelião de Notas:
 - 3.1.1 certidão de regularidade com:
 - a) Cópia do CNPJ:
 - b) Certidão Negativa da Receita Federal e Divida Ativa da União
 - c) Certificado de regularidade com o FGTS-CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social:
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Divida Ativa do Estado:
 - f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **3.2** Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o seu exame.
- **3.3** A falta de qualquer documento ou detectada sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do licitante.
- **3.4** Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes contendo as propostas de preços, resguardando o direito de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo por renúncia expressa e formal, os envelopes serão entregues imediatamente.





- **3.5** Os Prepostos somente poderão participar do certame, mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida em cartório e ambos devidamente acostados de documento comprobatório dos poderes da outorga.
- **3.6** Não serão admitidas na licitação empresas reunida em consórcio, sob forma de cooperativa, ou ainda, detenham em seu quadro societário ou técnico, funcionários públicos.

4 DAS PROPOSTAS

- **4.1** As propostas serão apresentadas em invólucros, devendo seu conteúdo permanecer em absoluto sigilo até a respectiva abertura.
 - 4.2 As propostas deverão preencher obrigatoriamente os requisitos:
- **4.2.1** Serem emitidas a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte CRO/RN , constando no intróito à palavra PROPOSTA, número da licitação além da razão social e nome do representante legal.
 - **4.2.2** Conterem minuciosamente as especificações dos serviços.
- **4.2.3** Conterem prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, de acordo com o art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.2.4 Conterem preço unitário e preço total
- **4.2.5** No preço do **serviço deverá** estar incluído todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obia, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ha execução dos serviços objeto desta licitação.
- **4.2.6** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.2.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 DA LIBERAÇÃO

5.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo devidamente instruído, à apreciação do Presidente do Conselho.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 No julgamento das propostas apresentadas, atendidas todas as condições prescritas neste CONVITE, levar-se-á em conta não isoladamente, mas em conjunto, todos os fatores que resultem maior vantagem para a Administração Pública, tais como qualidade dos serviços, preços, etc.





- **6.2** Caso a adjudicatária se recuse a executar os serviços a Contratante reserva-se o direito de cotar adjudicação à Segunda colocada, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 1993 observados seus art. 64, § 2º e, art. 81;
- **6.3** Ao Contratado que não cumprir com as obrigações assumidas e/ou infringir as normas legais serão aplicadas, segundo a penalidade de falta cometida, as seguintes penalidades:
- **6.3.1** Multa de 0,3%(três décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega do material e/ou execução dos serviços;
 - **6.3.2** Advertência:
- **6.3.3** Suspensão do direito de licitar por prazo não inferior a 90 (noventa) dias;
 - **6.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município.
- **6.4** Esta Secretaria reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar este CONVITE no todo ou em parte sem que por quaisquer destes motivos possam os licitantes reclamar de qualquer espécie.
- **6.5** Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou benefício imprevisto do CONVITE inclusive preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes. Tal oferta será impugnada automaticamente.
- **6.6** A firma licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo determinado pelo CRO/RN após o recebimento da CRDEM DE SERVIÇOS do presente CONVITE.
- 6.7 A simples participação a este CONVITE implica total e plena aceitação dos termos referidos neste Edital.
- **6.9** Prazo de pagamento: até a data da realização do evento, em número de parcelas a serem estipuladas pelo contratante em comum acordo com a empresa vencedora, não ultrapassando 30 dias que intercalem cada parcela, que serão pagas mediante a apresentação pela **Contratada** de fatura e nota fiscal, ambos em 03 (três) vias extraídas por decalque em carbono duplo face ou papel carbono.
- **6.10** Em caso de pagamento inferior ao prazo acima estipulado o licitante obrigase a conceder, automaticamente desconto proporcional **pro rata die** calculado de acordo com o INPC, o outro índice que venha substituí-lo do mês imediatamente anterior.
- **6.11** A licitante poderá solicitar multa 0,5% (meio por cento) à Contratante por descumprimento de qualquer desta cláusula constante neste instrumento.
- **6.12** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

Natal (RN), 02 de maio de 2012.

Julio Cesar da Silva Pereira PRESIDENTE DA C.P.L.